



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

Validade: Até 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

J PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.988.592/0001-71, sediada na Rua Oto Nunes Coelho, nº 215, bairro Vila Bretas, CEP: 35.032-320, cidade Governador Valadares - MG, neste ato representada por suas sócias administrativas as Sras. Maria Ceci Cordeiro de Oliveira, brasileira, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12.201.180 – SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.592.294-49, residente e domiciliada na Rua Dezesseis, n.º 901, apt. 202, Ilha dos Araújos, CEP.: 35.020-660, Governador Valadares – MG e Geciléia Aparecida Caetano, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-4.684.370 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 837.255.716-00, residente e domiciliada na Rua José Oliveira Andrade, nº 20, Bairro Universitário, Governador Valadares - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 036/2020, Registro de Preços nº 023/2020, julgado em 04/08/2020 e homologado em 10/08/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de todos de Rodeiro e consumo para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 21.988.592/0001-71				TOTAL	436.954,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	CIMED	6,75	16.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7	223	ACIDO FOLICO 5MG	40.000,00	COMP	NATULAB	0,05	2.000,00
17	228	ALPRAZOLAM 2MG	24.000,00	COMPRIMID	EMS	0,18	4.320,00
21	231	AMITRIPTILINA 25MG	24.000,00	COMPRIMID	NEOQUIMICA	0,08	1.920,00
23	358708	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500+125MG	6.000,00	UNIDADE	EMS	1,65	9.900,00
36	397978	BROMETO DE IPATROPIO	1.000,00	FR.	HIPOLABOR	1,46	1.460,00
45	369	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS SOLUCAO ORAL 10ML	1.000,00	FRASCOS	NATULAB	8,90	8.900,00
49	378738	CARBAMAZEPINA 200MG	48.000,00	COMP	UNIO QUMICA	0,19	9.120,00
51	278	CARDIZEM (DILTIAZEM) 60MG	24.000,00	COMPRIMID	EMS	0,30	7.200,00
55	252	CETOCONASOL 2% CREME	1.200,00	UNIDADE	HIPOLABOR	4,40	5.280,00
58	368158	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	NATIVITA	5,95	7.140,00
59	369884	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M	2.400,00	UNID.	PHARLAB	4,40	10.560,00
60	396061	CETOPROFENO 50MG INJ	3.000,00	AMP.	CRISTLIA	2,75	8.250,00
62	16001	CICLOBENZAPRINA 10MG	14.000,00	COMP	CIMED	0,22	3.080,00
63	254	CICLOBENZAPRINA 5MG	14.000,00	COMP	CIMED	0,18	2.520,00
74	262	CLONAZEPAM 2MG	48.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,10	4.800,00
80	363282	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	6.000,00	COMP	EMS	2,66	15.960,00
83	364272	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	7.200,00	COMP	EMS	0,58	4.176,00
90	266	COMPLEXO B	30.000,00	COMPRIMID	VITAMED	0,06	1.800,00
102	391311	DEXCLORFENTRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.400,00	UNID.	NATULAB	1,64	3.936,00
103	375590	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	3.000,00	UNIDADE	CRISTLIA	1,85	5.550,00
105	274	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	12.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,14	1.680,00
106	380311	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	12.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,10	1.200,00
108	380377	DIGOXINA 0,25MG	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,11	660,00
109	279	DIMETICONA 75MG/ML	4.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,10	4.400,00
110	280	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	6.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,05	6.300,00
113	395570	DIPIRONA SUSPENÇÃO ORAL 100ML	1.200,00	UNID.	NATULAB	2,58	3.096,00
114	281	DOMPERIDONA 10MG	18.000,00	COMPRIMID	EMS	0,11	1.980,00
121	282	ENALAPRIL 10 MG	12.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,06	720,00
122	283	ENALAPRIL 20MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,07	1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

129	376401	FLUOXETINA 20MG	24.000,00	UNIDADE	PHARLAB	0,11	2.640,00
136	380324	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000,00	COMPRIMID	MEDQUIMICA	0,05	1.000,00
137	380380	GLICAZIDA 30MG	18.000,00	UNIDADE	EMS	0,22	3.960,00
138	288	GLIMEPIRIDA 4MG	20.000,00	COMPRIMID	EMS	0,27	5.400,00
145	380325	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	6.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,03	180,00
147	291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 60MG/ML 150ML	1.000,00	FRASCOS	NATULAB	3,40	3.400,00
149	380312	IBUPROFENO 100MG	2.400,00	FR.	MEDQUIMICA	2,90	6.960,00
160	299	LORATADINA 10MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,12	2.880,00
161	300	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	2.400,00	FRASCOS	CIMED	3,00	7.200,00
174	397637	METOPROLOL, TARTARATO 5MG\5ML	3.000,00	AMP.	CRISTLIA	30,75	92.250,00
181	309	NIMESULINA 100MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,09	2.160,00
188	312	NORFLOXACINO 400MG	18.000,00	COMPRIMID	MEDQUIMICA	0,39	7.020,00
190	313	NORTRIPITILINA 50MG	6.000,00	COMPRIMID	RANBAXY	0,68	4.080,00
194	316	OMEPRAZOL 20MG	80.000,00	COMPRIMID	GLOBO	0,08	6.400,00
198	317	PARACETAMOL 200MG/ML	6.000,00	FRASCOS	NATULAB	0,82	4.920,00
202	319	PAROXETINA 20MG	48.000,00	COMPRIMID	AUROBINDO	0,29	13.920,00
220	391360	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	24.000,00	COMP	MEDLEY	2,07	49.680,00
221	391361	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	24.000,00	COMP	MEDLEY	0,68	16.320,00
222	391362	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	24.000,00	COMP	MEDLEY	1,27	30.480,00
226	394793	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	6.000,00	UNID.	VITAMED	0,06	360,00
227	380387	SULFATO FERROSO GOTAS	6.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,07	6.420,00
228	373946	TOPIRAMATO 100MG	14.400,00	COMP	EMS	0,45	6.480,00
229	391988	TOPIRAMATO 50MG	14.400,00	COMP	EMS	0,24	3.456,00
234	395593	VITAMINA C COMPRIMIDO	24.000,00	COMP	NATULAB	0,15	3.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 10 de Agosto de 2020.

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal

Maria Ceci Cordeiro de Oliveira
J PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME
Detentor

Geciléia Aparecida Caetano
J PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____